**HERMENÊUTICA E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL**

**SOCIALREGENTE** – Professor Doutor Federico Losurdo

**CARGA HORÁRIA:** 60h.

**CREDITOS: 4**

**SEMESTRE LETIVO: 2016.1**

**DIAS E HORÁRIOS : Sexta-feira, 17.00 – 21.00**

**Objetivos:**

A disciplina pretende analizar, em termos comparativos, os métodos da hermenêutica constitucional, promovendo discussões importantes para a formação de juristas no mundo contemporâneo.

**Ementa:** Sistema Constitucional – Hermenêutica Jurídica – Métodos específicos da hermenêutica constitucional – Hermenêutica positivista e neocostitucionalista – Hermenêutica dos direitos fundamentais. Princípios e regras – Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade no direito brasileiro – Controle judicial incidental e abstrato de constitucionalidade – Princípios processuais em matéria de controle judicial de constitucionalidade – Efeitos da decisão no controle de constitucionalidade – Jurisprudência constitucional do STF – A comparação com a jurisprudência “constitucional” do Tribunal de justiça da União europeia.

**Metodologia:** O curso será desenvolvido em seminários sobre os temas indicados e cada exposição terá um relator responsabil, cabendo ao professor a função de mediador dos debates.

**Regras da Disciplina:** Frequência ativa as aulas, apresentação de seminário e elaboração de um artigo.

**Programa da disciplina:**

**1ª SESSÃO:** APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA E DESTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES.

**2ª SESSÃO:** HERMENÊUTICA JURÍDICA “CLÁSSICA” DO ESTADO LIBERAL

BOBBIO, Norberto, O positivismo jurídico. Lições de filosofia do direito. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ed. Ícone, 2006, p. 11-131

**3ª SESSÃO:** HERMENÊUTICA JURÍDICA POSITIVISTA: NORMATIVISMO E REALISMO

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. Trad. João Baptista Machado. 7. ed. bras. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2006, p. 1-72; p. 135-195.

BOBBIO, Norberto, O positivismo jurídico. Lições de filosofia do direito. Trad. Márcio Pugliesi. São Paulo: Ed. Ícone, 2006, p. 131-233.

**4ª SESSÃO:** MÉTODOS DAHERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL

HESSE, Konrad. Trad. Luiz Afonso Heck. Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. p. 37-75.

HÄBERLE, Peter. Hermenêutica constitucional. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de. Hermenêutica Constitucional: métodos e princípios específicos de interpretação. Florianópolis: Obra Jurídica

**5ª SESSÃO:** HERMENÊUTICA DO “NEOCOSTITUCIONALISMO”. PRINCÍPIOS E REGRAS

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 85-180.

DWORKIN, Ronald. Trad. Nelson Boeira. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martin Fontes, 2002. p.127-132 e 283-314.

ZAGREBELSKY, Gustavo. El derecho dúctil. Madrid, Trotta, 1999.

**6ª SESSÃO:** CRÍTICA À TEORIA DA PONDERAÇÃO DE PRINCÍPIOS

HABERMAS, Jürgen. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Direito e democracia: entre facticidade e validade. V.I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,1997. p. 245-295.

STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica jurídica em crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 23-63; p. 299-365.

**7º SESSÃO:** CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE

CLÈVE, Clèmerson Merlin. Fiscalização abstrata de constitucionalidade. 2.ed. São Paulo: RT, 2000. p.139-159

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. Controle concentrado de constitucionalidade das leis do Brasil. São Paulo: Celso Bastos, 2000. p.99-115.

MENDES, Gilmar Ferreira Controle concentrado de constitucionalidade: ADI, ADC e ADO, comentários a Lei nº 9.868, de 10-11-1999. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 125-188.

TAVARES, André Ramos. Tratado da argüição de preceito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 230-249.

**8ª SESSÃO:** PRINCÍPIOS PROCESSUAIS EM MATÉRIA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

CIANCI, Mirna & GREGÓRIO, Assagra. Direito processual do controle de constitucionalidade. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 81-134.

BARROSO, Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no Direito brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 212-257.

**9ª SESSÃO:** LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

MENDES, CONRADO HÜBNER. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação democrática. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 105-130/p. 148-161.

WALDRON, Jeremy. The core of the case against judicial review. Yale law journal, v.115, 2006. Obra de domínio público. Disponível na *internet.*

MARMOR Andrei. Interpretation and Legal Theory. Oxford and Portland, Oregon: Hart Publishing, 2005. Capítulo 9º (Constitucional Interpretation).

**10ª SESSÃO**: DIREITOS FUNDAMENTAIS NA JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL DO STF

VIEIRA, Oscar Vilhena. Direitos fundamentais: uma leitura da jurisprudência do STF. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 63-131.

**11ª SESSÃO:** A JURISPRUDÊNCIA “CONSTITUCIONAL” DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA (TJUE)

**12ª SESSÃO**: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E O MERCOSUL. SUPRANACIONALIDADE (UNIÃO EUROPEIA) VERSUS INTERGOVERNABILIDADE

GALINDO, Bruno, Teoria Intercultural da Constituição. A Transformação Paradigmática da Teoria da Constituição Diante da Integração interestatal na União europeia e no Mercosul, Livraria do Advogado, 2006.